



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 5 de março de 2012.

**Esclarecimento nº 3**

**Referência:** PREGÃO CFN nº 1/2012 - Objeto: contratação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, para a confecção da Revista do CFN.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 1:** SOMOS UMA EMPRESA COM SEDE EM GOIANIA- GOIAS, TEMOS UM VENDEDOR DO NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL QUE ATUA NA AREA DE BRASILIA, POIS O MESMO ESTA TODOS OS DIAS EM BRASILIA NO ENDEREÇO QUE RESIDE DE SEGUANDA A SEXTAS FEIRA EM HRRARIO COMERCIAL , AS VEZES RETORNANDO A NOITE A GOIANIA PARA PROSEDIMENTOS LEGAIS DA EMPRESA. SENDO ASSIM GOSTARIA DE ESCLARECER A POSSIVEL PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA JUNTO AO PROCESSO LICITATORIO Nº01/2012 DO ITEM 2.3 ALINEAS A/B/C

**Resposta:** Conforme consta no Edital, no item 2.3 “As licitantes que não tiverem sede no Distrito Federal deverão apresentar representante, com domicílio no Distrito Federal, credenciado e capacitado para os seguintes encargos:”, portanto a empresa que não tiver representante domiciliado no DF não poderá participar do certame.

Rita Franca da Silva  
Pregoeira